



LIDO EM PLENÁRIO  
EM, 28 / 09 / 2021

PRESIDENTE

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**Parecer ao Projeto de Lei nº 027/2021**

**1-RELATÓRIO**

Recebendo, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, o qual, dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município da Aliança e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências.

Esta Comissão, no intuito de exarar parecer acerca desta matéria, se preocupa, preliminarmente com o aspecto jurídico-constitucional, nos moldes da exigência preconizadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno desta Casa.

**2-VOTOS DO RELATOR**

A medida é benéfica, para o município, o projeto está em sintonia aos princípios exigidos para a matéria, vale salientar, de sua valia para a administração pública municipal da Aliança, e, se encontra elaborado de boa técnica legislativa, e sintonia as exigências constitucionais elencados para a matéria, em toda sua esfera.

### 3-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária, realizada em 28 de setembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 28 de setembro de 2021.



**Ver. José Sales**  
Presidente/Relator



**Ver.ª Zinha Oliveira**  
Secretária



**Ver. Prof. Hercílio**  
membro

LIDO EM PLENÁRIO  
EM, 28 / 09 / 2021

PRESIDENTE

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**  
**Parecer ao Projeto de Lei nº 027/2021**

**1-RELATÓRIO**

Chegando a esta Comissão, de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, o qual, dispõe sobre Abertura de crédito especial ao Orçamento do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 1.996/2021, e autoriza a alteração no Plano Plurianual 2018/2021, revisado para o Exercício 2021 pela Lei Municipal nº 1.945/2020, e dá outras providências.

Após o clivo da ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que exarou parecer acerca da constitucionalidade, nós que fazemos, esta comissão, percorrendo no texto e contexto, oferecido para a matéria, pelo Executivo, identificamos a importância de matéria, suas competências, sua abrangência, e os efeitos de sua aplicação em nosso município, quando, segundo o Chefe do Executivo Municipal, o presente projeto de lei, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 79.390,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Trata-se de matéria de grande valia, haja vista que, os recursos necessários são provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**. Observamos, portanto, que, conforme as alegações do Chefe da Edilidade Municipal, ficam incluídos no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1710/2020, bem como, na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei Municipal nº 1709/2020, bem como, e acrescido ao Programa 1420 – **Implementar Ações de Combate a Covid-19**.

**2-VOTOS DO RELATOR**

De forma salutar, observamos que o Gestor Municipal, faz menção em sua manifestação de motivos, que, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade decorrentes do Covid-19. Segundo o

autor da matéria, a Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, a qual, altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

É de vital importância, as considerações do Chefe do Executivo, quando em linha direta, justifica com muita proeza, o propalado projeto de lei, fazendo menção da legislação federal pertinente, justificando que, esta por sua vez, serve para dispor sobre as ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

### 3-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão ordinária, realizada em 28 de setembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador Neto de Upatininga, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o Vereador José Sales, Secretário, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 28 de setembro de 2021.



---

**Ver. Neto de Upatininga**  
Presidente/Relator



---

**Ver. José Sales**  
Secretário



---

**Ver. Prof. Hercílio**  
membro